



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Decreto Nº: 074/2009, de 08 de outubro de 2009

(Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Tapiratiba e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cultura nº 46 de 10 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial de 10 de julho de 2009, que convoca a II Conferência Nacional de Cultura e torna público o seu regimento interno:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Tapiratiba, etapa integrante da II Conferência Nacional da Cultura, para o próximo dia 27 de outubro de 2009, a ser realizada no Espaço Cultural Eva Wilma, no horário a partir das 20 horas, com o tema: **Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento**.

Parágrafo Único. Poderão participar da 1ª Conferência Municipal da Cultura os representantes:

- I – dos poderes públicos;
- II – da sociedade civil e das entidades com domicílio ou atuação no Município.

Art. 2º Constituem objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Tapiratiba:

- I – subsidiar o Município, em especial os órgãos gestores da área cultural na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- II – mapear a produção cultural do Município, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, bem como, estabelecer prioridades e metas para o futuro;
- III – criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura e integrá-lo ao Sistema Nacional de Cultura;
- IV – colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como a integração regional nas ações artísticas e culturais, visando a facilitação e o fortalecimento, mediante o estabelecimento de novas redes de produtores culturais;
- V – contribuir para formação do Sistema Nacional de informações culturais;
- VI – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura e suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país;
- VII – promover, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no Município por meios de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
- VIII – consolidar os conceitos de Cultura junto aos diversos setores da sociedade local;
- IX – identificar e fortalecer a transversalidade da Cultura em relação às políticas públicas nos níveis de governo municipal, estadual e federal;
- X – validar a participação de delegados a Conferência Estadual como etapa da II Conferência Nacional de Cultura.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal será composta pelo Conselho Municipal de Cultura e pela equipe da Diretoria Municipal de Cultura.

§1º. A coordenação da 1ª Conferência Municipal de Cultura ficará sob a coordenação da Diretoria Municipal de Cultura.

§2º. Fica a Comissão Organizadora Municipal responsável pela elaboração do regimento interno e da programação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, 08 de outubro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal